



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/MÊS.

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Marlene Nepomuceno da Silva, nomeado pela Portaria nº002/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR (Controle de transporte de resíduos), devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

A abertura da sessão será às 09:00 (nove horas) do dia 22 de Março de 2019, quando serão recebidos os envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e pelas normas do presente Edital.

I - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/MENSAL

II - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços continuados de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR (Controle de transporte de resíduos) devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário, na forma discriminada no Anexo I do presente edital.

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

3.1 – Caso o dia marcado para o certame não houver expediente, o recebimento e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura de Oliveira Fortes/MG que se seguir.

3.2 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (a):

3.2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

3.2.2 - recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

3.2.3 - abertura dos envelopes “Proposta”;

3.2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

3.2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

3.2.6 - abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço;

3.3 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

3.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sra. Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00 horas na sala de licitações da Prefeitura de Oliveira Fortes/MG ou pelo telefone (32)3366-1133, nos dias úteis.

3.5 – O Edital estará disponível para retirada na sala do setor de licitações da Prefeitura de Oliveira Fortes/MG, na PÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63, CENTRO, na forma impressa ou mediante a entrega de CDR vazio ou pen-drive. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta Prefeitura. Em caso de divergências entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta Prefeitura, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

3.6 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Oliveira Fortes/MG.

IV - DA LEGISLAÇÃO

4.1 - O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- c) Lei Complementar nº 123/06 e alterações;
- d) Demais exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

4.2.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

4.2.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

4.2.3 - Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;

4.2.4 - Prefeitura de Oliveira Fortes/MG - órgão licitador;

4.2.5 - Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;

4.2.6 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

V - CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1– Caberá ao Município recolher o lixo diariamente gerado e depositá-lo em local previamente ajustado com a empresa que vier a ser a vencedora do certame.

5.2– O local de transbordo será de responsabilidade do Município, sendo encargo do Município depositar todo RSU coletado em um raio máximo de até 25 Km (vinte e cinco quilômetros) de distância de sua sede.

5.3– A empresa contratada deverá pelo menos uma vez por semana retirar todo o lixo do local indicado nos itens acima, ou mais de uma vez por semana, a critério do Município.

5.4 -Caberá à empresa a ser contratada cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local de transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo depositado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

5.5- A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Oliveira Fortes-MG

5.6- Fica proibido também o processamento de qualquer lixo considerado hospitalar, seja do próprio Município ou de outros.

VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas cujos objetos sociais sejam compatíveis com este Edital, conforme estabelecido no objeto licitado e no projeto básico.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação.

6.4 – Não poderá participar da execução do objeto servidor, dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da Comissão da Licitação, ainda que na condição de meros integrantes das pessoas jurídicas interessadas.

6.5 – As propostas somente serão recebidas pelos funcionários do Departamento de Licitações e entregues à Comissão de Licitação até o horário anteriormente mencionado.

6.6 – O licitante poderá comparecer pessoalmente ou por representante, munido de procuração, à reunião de abertura das propostas.

6.7 – Na proposta, apenas uma das condições de pagamento poderá ser indicada, não sendo aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.

VII - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.1.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
- b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

7.2.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

7.3 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

7.3.1 - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

7.3.2 - classificação da proposta escrita de menor preço por item e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

7.3.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub item anterior;

7.3.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

7.3.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

7.4 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

7.4.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.5 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7.7 - Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.7.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.7.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

7.7.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura de Oliveira Fortes/MG, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

7.7.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

7.7.5 - encaminhar ao Prefeito Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.8 - Ao Prefeito Municipal caberá:

7.8.1 - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e

7.8.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

7.9 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.9.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

7.9.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.11 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.12 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.13.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.14 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

7.14.2 - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.15 - A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

7.16 - Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

7.17 - Os envelopes “Documentação” não abertos, serão devolvidos às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, relativos a este Pregão.

8.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

8.2.1 - Entende-se por documento credencial:

- a) cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo III do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

8.2.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

8.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

8.2.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

8.2.5 - O licitante deverá ainda apresentar Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo VI do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES/MG
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES/MG
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019
DOCUMENTAÇÃO

X - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

10.1 - A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

10.1.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas; (modelo ANEXO II)

10.1.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

10.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, embora se



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

admita que os mesmos possuam 2 (duas) casas decimais.

10.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

XI - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

11.4 - O Pregoeiro poderá solicitar apoio e parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Oliveira Fortes/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

XIII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

13.2 - Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço global mensal e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

13.4 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.5 - Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope "Documentação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.6 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

13.6.1 - Senão houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura de Oliveira Fortes/MG para os serviços;

13.6.2 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço global mensal;

13.6.3 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.6.4 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.6.3 e 13.6.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.7 - Verificado que a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL/MENSAL atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

XIV - DO DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

14.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

XV - DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

15.1.1. Qualificação jurídica:

- a) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15.1.2. Qualificação fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União abrangendo as contribuições previdenciárias.
- c) Prova da regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de regularidade de situação do FGTS (Lei 8036/90 – Art. 27, a);
- f) Cópias da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do licitante;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura da licitação;

15.1.3. Qualificação técnica:

- 1- Registro e regularidade da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 2- Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa e dos seus responsáveis técnicos, acompanhados de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitidos pelo CREA que



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

comprovem experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional para o processamento de, no mínimo 40.000 Kg (quarenta mil quilos) de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar) ao mês, os quais serão equivalentes aos serviços previstos neste edital.

- 3- Indicação dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro permanente da empresa, na data dos recebimentos dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data de apresentação dos documentos (envelope 1) na condição de empregado, sócio, diretor ou autônomo com contrato de prestação de serviços.
- 4- A comprovação de que os responsáveis técnicos da empresa pertencem aos quadros permanentes dar-se-á também através de cópias da Ficha de Registro de Empregados ou contrato de prestação de serviços ou Livro de Registro de Empregados devidamente autenticados pela Delegacia Regional do Trabalho da sede da empresa licitante, ou ainda, através de sua CTPS devidamente anotada e, no caso de sócio, pelo contrato social da empresa, em vigor.
- 5- Comprovar a disponibilidade de pelo menos 2 (dois) caminhões apropriados do tipo rollon - off destinado ao serviço de transbordo, próprios ou contratados com, no máximo, 5 (cinco) anos de uso. (O segundo para substituição em caso de eventualidades).
- 6- Comprovar, através de Licença Ambiental válida e que garanta ao Município de Oliveira Fortes/MG, o recebimento do ICMS Ecológico, (Licença de Operação L.O.), não sendo aceito autorizações provisórias ou termos de ajuste de conduta de que dispõe de local onde será destinado todo material proveniente RSU de Oliveira Fortes/MG.

15.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida, no máximo, a 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na junta comercial, preenchidos e assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.2 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima, em cópia autenticada na forma da lei, ou cópia mais original, para cotejo da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

15.3 – Microempresas e empresas de pequeno porte serão tratadas na forma da Lei Complementar nº123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

XVI - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

XVII - DO TIPO DE LICITAÇÃO

17.1 - Trata-se de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/MENSAL.

17.1.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço global mensal será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

XVIII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

18.3 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

18.4 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ou não, apresentando memoriais com suas contra razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.4.1 –Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG.

18.5 - O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito de Oliveira Fortes/MG, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

18.7 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

18.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

18.8.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura de Oliveira Fortes/MG.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO

19.1 - A adjudicação será pelo Pregoeiro, depois de atendidas todas as condições deste Pregão.

XX - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 - A Administração da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de serviços e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

20.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de serviços no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.3.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a ordem de serviços, ou que ainda não assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

XXI - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES/MG E DA LICITANTE VENCEDORA

21.1 - Caberá a Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG:

21.1.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG, para esclarecimentos quanto ao objeto da licitação;

21.1.2 - Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

21.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

21.1.4 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

21.1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo Recebimento dos produtos objeto desta licitação, ou outros servidores designados para esse fim;

21.2 - Caberá à licitante vencedora:

21.2.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

21.2.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;

21.2.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG;

21.2.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG;

21.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG;

21.2.6 - Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

21.2.7 - Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

21.2.8 - Comunicar a Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG qualquer anormalidade de caráter urgente referente o fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

21.2.9 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XXII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

22.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG;

22.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG;

22.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

22.1.4 -Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

22.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

23.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

23.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG durante o fornecimento do objeto deste Pregão; e,

23.2.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG.

23.2.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento do objeto deste Pregão.

XXIV - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

24.1 - Os serviços do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado, através de servidor a ser designado para esse fim, quando da sua realização, sem qualquer obstáculo por parte da vencedora.

XXV - DA DESPESA

25.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.01.15.452.0504.2088.3.3.90.39.00 – Manutenção da Destinação Final de Resíduos Sólidos – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

XXVI - DO PAGAMENTO

26.1 - O pagamento será mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

26.2 - A Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

26.3 - A Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

26.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos produtos, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

XXVII - DAS PENALIDADES

27.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

27.1.1 - Advertência;

27.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviços, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

27.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

27.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG, pelo prazo de até 02(dois) anos;

27.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

27.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

27.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

27.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

27.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

27.2.4 - Fizer declaração falsa;

27.2.5 - Cometer fraude fiscal;

27.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

27.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

27.3.1 - Pelos serviços, desconforme com o especificado e aceito;

27.3.2 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

27.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

27.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

27.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XXVIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

28.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

28.2 - As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

28.3 - Eventual impugnação de Edital, a ser promovida pelo licitante, deverá ser feita até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.4 - Excepcionalmente, será admitida a interposição da Impugnação e/ou recursos através de e-mail, desde que seja comprovado, no ato do envio da peça de inconformismo, o comprovante de remessa pelo correio;

XXIX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

29.1 - A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelos serviços, objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

29.2 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Pregoeiro designado para este Pregão, da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG, no Setor de Licitações, na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

29.3 - A Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG não se responsabiliza por envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

29.4 – O Sr. Pregoeiro poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

XXX - DO PREGÃO

30.1 - A critério da Administração da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG, este Pregão poderá:

30.1.1 - Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

30.1.2 - Ser revogado, a juízo da Administração da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

30.1.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG.

30.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

30.2.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

30.2.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

30.2.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXXI - DOS ANEXOS

31.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO II - Modelo Proposta;
ANEXO III – Modelo Procuração;
ANEXO IV - Modelo Declaração de Superveniência;
ANEXO V – Modelo de Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de que atende plenamente ao Edital;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de microempresa/pequeno porte/comum;
ANEXO VIII – Modelo da Ordem de Fornecimento;
ANEXO IX - Modelo Recibo Edital.

XXXVIII - DO FORO

38.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Competente do Município de OLIVEIRA FORTES/MG/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de OLIVEIRA FORTES/MG, 07 DE MARÇO DE 2019.

Marlene Nepomuceno da Silva
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do objeto

Prestação de serviços continuados de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

–Caberá ao Município recolher o lixo diariamente gerado e depositá-lo em local previamente ajustado com a empresa que vier a ser a vencedora do certame.

– O local de transbordo será de responsabilidade do Município ou a critério da Contratada, sendo encargo do Município depositar todo RSU coletado em um raio máximo de até 25 Km(vinte e cinco quilômetros) de distância de sua sede.

–A empresa contratada deverá pelo menos uma vez por semana retirar todo o lixo do local indicado nos itens acima, ou mais de uma vez por semana, a critério do Município.

-Caberá à empresa a ser contratada cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local de transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo depositado.

-A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Oliveira Fortes-MG

- Fica proibido também o processamento de qualquer lixo considerado hospitalar, seja do próprio Município ou de outros.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, _____ DE _____ 2019.

Marlene Nepomuceno da Silva
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

ACPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES/MG/MG

PROPOSTA COMERCIAL

Venho por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2019, nos seguintes termos:

Descrição dos serviços	Valor Mensal
Prestação de serviços continuados de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

Valor mensal: R\$..... (.....)

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Cidade (UF), _____ de _____ de _____

Ass: _____

Nome do Representante Legal
Carimbo de CNPJ

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no (a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicial” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial nº 009/2019, pela Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo o referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA
(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

_____, ____ de _____ de _____

Ass: _____

Nome do Representante Legal
Carimbo de CNPJ

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de _____

Ass: _____

Nome do Representante Legal
Carimbo de CNPJ

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019, da Prefeitura de OLIVEIRA FORTES/MG, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Ass: _____

Nome do Representante Legal
Carimbo de CNPJ

(Representante legal)

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () micro-empresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Ass: _____

Nome do Representante Legal
Carimbo de CNPJ

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG – MG, E A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Antonio Carlos de Oliveira, portador do CPF nº 077.764.278-61, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ Nº, com sede na, nº....., Bairro, (Cidade/UF)....., representada neste ato por seu (Sócio/Procurador) Sr., portador do CPF nº e da CI

FUNDAMENTO: Este contrato fundamenta-se no Processo de Licitação nº025/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, homologado em/...../2019, e nas disposições contidas na legislação vigente.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui o presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços públicos de Transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de até 15/ Toneladas mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário

1.2Caberá ao Município recolher o lixo diariamente gerado e depositá-lo em local previamente ajustado com a empresa que vier a ser a vencedora do certame.

1.3O local de transbordo será de responsabilidade do Município, sendo encargo do Município depositar todo RSU coletado em um raio máximo de até 25 Km (vinte e cinco quilômetros) de distância de sua sede.

1.4 A empresa contratada deverá pelo menos uma vez por semana retirar todo o lixo do local indicado nos itens acima, ou mais de uma vez por semana, a critério do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

1.5 Caberá à empresa a ser contratada cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local de transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo depositado.

1.6 A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Oliveira Fortes-MG

1.7 Fica proibido também o processamento de qualquer lixo considerado hospitalar, seja do próprio Município ou de outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a **CONTRATADA** receberá a importância mensal de R\$-.....(.....).

2.2. O pagamento será feito mensalmente, até o décimo dia útil subsequente ao mês vencido.

2.3. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2019, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Para atender as despesas oriundas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.10.01.15.452.0504.2088.3.3.90.39.00 – Manutenção da Destinação Final de Resíduos Sólidos – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.a- efetuar o pagamento conforme ajustado;

5.1.b- fiscalizar a execução dos serviços;

5.1.c- orientar a elaboração dos serviços, fornecendo todos os dados e informações que forem necessários;

5.1.d- recolher o lixo e entregá-lo em local determinado pela **CONTRATADA**.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.a -atender prontamente as determinações do **CONTRATANTE**;

5.2.b - desempenhar com zelo, ética e presteza os serviços objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

5.2.c - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas advindos desta contratação, inclusive os decorrentes de eventual relação empregatícia para com seus prepostos ou agentes;

5.2.d - responsabilizar-se pelos danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** e, em conjunto com este, pelos que forem causados a terceiros, em virtude da execução do objeto contratual;

5.2.e - retirar todo o lixo da estação de transbordo, pelo menos uma vez por semana, segundo o critério do **CONTRATANTE**;

5.2.f - cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local do transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo.

5.2.g - fornecer caçambas para deposição do lixo coletado;

5.2.h - dar destinação final adequada ao lixo coletado no Município, inclusive aos resíduos gerados pelo tratamento final, utilizando-se de aterro sanitário, de sua propriedade ou de terceiros, devidamente licenciado junto à FEAM;

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de conformidade com o disposto no art. 78, da Lei 8.666, de 21.06.93, ou bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.

6.2. A rescisão decorrente de inadimplemento ficará sujeita ao pagamento de multa, conforme definido na cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA E SANÇÕES

7.1 -A imposição de multa e sanções observará o que dispõe os artigos 86 e 87, da Lei Federal 8.666, de 21.06.93.

7.2 - Fica estipulado que o valor da multa será o mesmo valor mensal constante do item 2.1 da cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Elegem o foro competente da Comarca de Santos Dumont- MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULAS GERAIS E CASOS OMISSOS

9.1. Fica desde já pactuado e previsto entre as partes aqui contratantes, que no caso de atraso no pagamento do valor devido a CONTRATADA por lapso temporal superior a 60 dias, os serviços ora contratados poderão ser suspensos até efetivo e integral pagamento, mediante prévia comunicação a CONTRATANTE.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

OLIVEIRA FORTES/MG – MG, de de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ATONIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome:.....CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES/MG		
PROCESSO Nº 025/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: